

Do movimento negro até a lei 10.639/03: percursos de uma educação antirracista

From the black movement to law 10.639/03: paths of an anti-racist education

Del movimiento negro a la ley 10.639/03: caminos de una educación antirracista

Amanda dos Santos Vieira¹
Alex Sander da Silva²

Resumo

Este presente artigo busca compreender os percursos que levam até o Movimento Negro Unificado, seus processos formativos, e as lutas traçadas em busca da aprovação da Lei 10.639/03, bem como o pós-proclamação da lei. Tendo como objetivos específicos: analisar brevemente os processos que ocorrem no pós-abolição em busca da cidadania; estabelecer as mobilizações do movimento negro, a partir da fundação do Centro Cívico Palmares até o Movimento Negro Unificado; especificar as principais manifestações do Movimento Negro sobre o tema educação até a aprovação da Lei 10.639/03; identificar os desdobramentos no pós-assinatura da Lei 10.639/03, referente a aplicação da lei. Traçando assim o percurso destas lutas até a promulgação da Lei 10.639/03, passando pela Conferência de Durban, chegando por fim no Plano Nacional que visa nortear a aplicação da lei. Este texto é resultado das discussões realizadas na dissertação de mestrado de um dos autores, desta forma, se apresenta metodologicamente como uma pesquisa bibliográfica. Em busca de definir esta trajetória, dialogou-se com autores como Nascimento (2004;1978), Gomes (2012;2017), Carneiro (2002), Santos (2005), entre outros.

Palavras-chave: Lei 10.639/03; Movimento Negro; Educação Antirracista.

Abstract

This present article seeks to understand the paths that lead to the Unified Black Movement, its formative processes, and the struggles traced in search of the approval of Law 10.639/03, as well as the post-proclamation of the law. Having as specific objectives: to briefly analyze the processes that occur in the post-abolition period in search of citizenship; establish mobilizations of the black movement, from the founding of the Palmares Civic Center to the Unified Black Movement; specify the main manifestations of the Black Movement on the subject of education until the approval of Law 10.639/03; identify the developments in the post-signature of Law 10.639/03, referring to the application of the law. Thus tracing the course of these struggles until the enactment of Law 10.639/03, passing through the Durban Conference, finally arriving at the National Plan that aims to guide the application of the law.

¹ Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC) – Criciúma/ SC .E-mail: amanda.s.vieira@hotmail.com
<https://orcid.org/0000-0001-6729-1007>.

² Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC) – Criciúma/ SC .E-mail: alexsanders@unesc.net
<https://orcid.org/0000-0002-0945-9075>.

This text is the result of discussions carried out in the master's thesis of one of the authors, thus, it presents itself methodologically as a bibliographical research. ;2017), Carneiro (2002), Santos (2005), among others.

Keywords - Law 10.639/03; Black Movement; Anti-racist Education.

Resumen

El presente artículo busca comprender los caminos que conducen al Movimiento Negro Unificado, sus procesos formativos y las luchas trazadas en busca de la aprobación de la Ley 10.639/03, así como la post-proclamación de la ley. Teniendo como objetivos específicos: analizar brevemente los procesos que se dan en el período post-abolición en busca de la ciudadanía; establecer movilizaciones del movimiento negro, desde la fundación del Centro Cívico de Palmares hasta el Movimiento Negro Unificado; especificar las principales manifestaciones del Movimiento Negro en el tema de la educación hasta la aprobación de la Ley 10.639/03; identificar los desarrollos posteriores a la firma de la Ley 16.639/03, referentes a la aplicación de la ley. Trazando así el curso de estas luchas hasta la promulgación de la Ley 10.639/03, pasando por la Conferencia de Durban, llegando finalmente al Plan Nacional que pretende orientar la aplicación de la ley. Este texto es el resultado de discusiones realizadas en la tesis de maestría de uno de los autores, así, se presenta metodológicamente como una investigación bibliográfica. ;2017), Carneiro (2002), Santos (2005), entre otros.

Palabras clave - Ley 10.639/03; Movimiento Negro; Educación antirracista.

Introdução

Não é possível se falar sobre a história/vivências da população negra, sem tratar do Movimento Negro e outros movimentos que foram desenvolvidos durante todo o processo histórico do país. Principalmente quando tratamos da Lei 10.639/03 que é a resposta de anos de luta da população negra. Desta forma este presente artigo – resultado das discussões realizadas na dissertação de mestrado de um dos autores – busca compreender os percursos que levam até o Movimento Negro Unificado, seus processos formativos, e as lutas traçadas em busca da aprovação da Lei 10.639/03, bem como o pós-proclamação da lei. Tendo como objetivos específicos: analisar brevemente os processos que ocorrem no pós-abolição em busca da cidadania; estabelecer as mobilizações do movimento negro, a partir da fundação do Centro Cívico Palmares até o Movimento Negro Unificado; especificar as principais manifestações do Movimento Negro sobre o tema educação até a aprovação da Lei 10.639/03; identificar os desdobramentos no pós-assinatura da Lei 16.639/03, referente a aplicação da lei. Traçando o percurso destas lutas até a promulgação da Lei 10.639/03, passando pela

Conferência de Durban, chegando por fim no Plano Nacional que visa nortear a aplicação da lei.

A metodologia utilizada dentro de tal pesquisa é bibliográfica, tendo em vista que a mesma se ocupou de analisar projetos de leis e materiais anteriormente elaborados sobre a temática. Vale frisar que esta é um recorte de um dos capítulos de uma dissertação, sendo componente do referencial teórico.

Para que fosse possível contemplar este percurso formativo, o presente artigo se divide em duas principais seções: Os percursos até a Lei 10.639/03 e A lei 10.639/03. O primeiro, busca elucidar a trajetória dos Movimentos Negros, suas formas de organizações, metodologias de lutas traçando um caminho que leva até a promulgação da Lei. Enquanto o segundo, traz a aprovação da lei e todos os seus métodos e tramites para possibilitar a aplicação da mesma nas instituições escolares. Em busca de definir esta trajetória, realizou-se uma pesquisa bibliográfica, dialogando com autores como Nascimento (2004; 1978), Gomes (2012;2017), Carneiro (2002), Santos (2005), entre outros.

Os percursos até a Lei 10.639/03

Ao se observar as táticas de conquistar a cidadania pela população negra, após a abolição, houve a necessidade de regularizar formalmente as relações familiares, reforçando o poder paterno e a construção da imagem positiva – boa reputação – do trabalhador. Os casamentos foram de extrema importância dentro deste processo, já que eram vistos como um elemento básico para conquistar os direitos civis (de ir e vir, construir uma família e de integridade física). Outro fator seria a procura por registrar as crianças, com o objetivo de regularizar e documentar, suas situações familiares e os recém libertos. Todas essas atitudes estão ligadas a construção de uma imagem positiva – reputação – tanto do sujeito como de sua família (RIOS; MATTOS, 2004).

Essa sobrevivência e luta pela cidadania perpassa pela sociabilidade, segundo Wissenbach (1998, p.238), “da mesma forma que o comer, a moradia, difícil e custosa, era resolvida mediante arranjos de coabitação, em geral determinados por relações afetivas ou fraternais.”. Sendo assim, locais como vizinhanças, famílias, clubes e terreiros eram locais de organização, vivências e lutas pela cidadania. Rolnik (1997) traz que o terreiro não era apenas

um local de culto e prática rituais, mas sim também um local de resistência e residência, podendo ser permanente ou não, para vários membros da comunidade.

Com as grandes mudanças dentro do processo de modernização – incluindo novas formas de se organizar, mudanças nos valores, transformações no mercado de trabalho, entre outros –, começam a emergir os movimentos de protestos da população negra, que visavam lutar contra as discriminações sociais (FERNANDES, 1986). Essas organizações tinham várias atribuições e funções, como por exemplo algumas funcionavam como clubes recreativos, entidades com o um cunho mais político ou associações culturais, e em muitos exemplos funcionavam como instâncias educativas, já que de acordo com que aqueles sujeitos participavam destes ambientes, acabavam transformando os mesmos em espaços de educação política (GONÇALVES; SILVA, 2000).

É entre 1750 e 1850, segundo Muller (2013) que as associações religiosas – denominadas irmandades – começam a se espalhar e viver seu auge no Brasil, chegando a ter mais de cem irmandades em todo o país, tendo como participantes e fundadores cativos, forros e livres. Cardoso (2008) traz estes espaços tanto como um local de controle quanto de autonomia, o autor apresenta que dentro destes se assimilavam valores coloniais, trabalhando na reprodução de um catolicismo leigo e popular, ao mesmo tempo que serviam como ambiente de sociabilidade e de invenção de liberdade.

Os Clubes Negros – que surgem na pós-abolição - também eram locais de construção de alianças, alguns possibilitavam estudos, profissionalização aos seus participantes. Havia cidades em que se constituíam mais do que uma sociedade recreativa/clubes negro, e esta perspectiva de formação de sociedades recreativas distintas possibilita a compreensão de que estes sujeitos são únicos, não constituindo assim um bloco homogêneo, construindo suas alianças, que se baseiam em suas afinidades, interesses, objetivos, questões subjetivas que possibilitam que estes busquem viver da forma que desejam. E como estes ambientes serviram como um possibilitador de se alcançar estudos, profissionalização e instituir laços. Caminhando assim para longe da visão de locais apenas para dançar e festejar, que muitas vezes descaracteriza como estes sujeitos se moldavam dentro destes espaços e possibilitando que os mesmos acessassem benefícios sociais e simbólicos (ROSA, 2019).

E é em 1926, acontece a criação do Centro Cívico Palmares, que funcionava como uma escola para formar lideranças. E é desse grupo que sai a maioria dos diretores da Frente

Negra Brasileira, que quando reproduzem a experiência de educação política é possível observar um amadurecimento quanto aos objetivos de luta. A Frente Negra Brasileira (FNB) foi criada em 1931 e foi considerada uma das grandes organizações da população negra (GONÇALVES; SILVA, 2000). Dentro da FNB, a educação dos negros – independente do sexo – não se resumia somente a escolarização, por mais que este tenha sido um dos motivos que levou a proposta de reforma educacional feita pelos líderes do movimento. É a partir da ideia de que, para se mudar o comportamento da população negra, era necessário que juntamente com a escolarização houvesse uma formação política.

Vale ressaltar que a FNB foi uma grande entidade negra no Brasil, chegando a contar com delegações – algo como filial – e grupos com bastantes semelhanças em vários estados, como Rio de Janeiro, Pernambuco, Bahia, Rio Grande do Sul, desta forma transformando o Movimento Negro em um movimento de massa. Mesmo com o fechamento da FNB pela ditadura de Vargas, foi a partir da mesma que seguiu vários debates sobre a educação da população negra dentro do país (GONÇALVES; SILVA, 2000).

Em 1944, no Rio de Janeiro, é criado o Teatro Experimental do Negro (TEN)³, tendo como principal liderança Abdias do Nascimento, tendo como objetivo resgatar os valores da cultura negro-africana que foi negada desde a colônia, que apresentava embutida dentro de todo o seu processo a ideia de inferioridade da população negra. Desta forma, tendo como seu objetivo desenvolver a valorização social da população negra, utilizando assim a educação, arte e cultura. Também trazia consigo a luta contra o racismo, tendo em vista que era no teatro, televisão e sistema educativo que a discriminação racial se demonstrava no formato brasileiro, sendo algo falsamente silencioso (NASCIMENTO, 2004).

Para os outros países, a elite do Brasil passava a perspectiva distorcida da realidade étnica. Esforçava-se para se manter como uma sociedade branco-europeia e enquanto isso abafava/tirava toda a contribuição da população negra, tanto intelectual quanto cultural, se esforçando ao máximo para não perder a imagem de uma nação totalmente europeia (NASCIMENTO, 2004). Sendo assim, “A cultura ‘brasileira’ articulada pela mesma elite

³ Há a necessidade de pontuar que o TEN se interligava com as políticas nacionalistas e populistas. Por mais que ambos tivessem ampla participação na luta antirracista, suas ideologias muitas vezes se relacionavam aos ideais do branqueamento, negação daquilo que se relacionava a cultura africana e incorporar a população negra aos costumes/valores dos brancos. Desta mesma forma, a FNB era de direita, com conjunturas fascista e incluindo também um grupamento paramilitar, chegavam até mesmo a considerar os imigrantes como concorrentes – dentro do mercado do trabalho - e considerada uma ameaça para a integridade nacional, sendo contra o projeto de imigração. (GUIMARÃES, 2002; LIMA, 2010; HOFBAUER, 2006)

eurocentrista invoca da boca para fora a ‘contribuição cultural africana’, enquanto mantém inabalável a premência de sua identificação e aspiração aos valores culturais europeus [...]” (NASCIMENTO, 2004, 221). Ao mesmo tempo em que o TEN alfabetizava aqueles que participavam – que eram operários, favelados, empregados domésticos, alguns funcionários públicos – e possibilitava que os mesmos tivessem uma nova atitude, uma nova visão sobre o espaço que ocupavam e quem eles eram (NASCIMENTO, 2004).

De acordo com Santos (2005), os movimentos negros perceberam que os sistemas educacionais brasileiros eram parte do processo de reprodução da discriminação contra a população negra e dessa forma, reivindicaram os seus direitos na declaração do I Congresso do Negro Brasileiro, que foi realizado pelo TEN, no ano de 1950. Nesse evento, segundo (Nascimento, 1968, p. 293), foi recomendado que “o estímulo ao estudo das reminiscências africanas no país, bem como dos meios de remoção das dificuldades dos brasileiros de cor e a formação de Institutos de Pesquisas, públicos e particulares, com esse objetivo”.

No ano de 1978, mais precisamente no dia 18 de junho, é fundado o Movimento Unificado Contra a Discriminação Étnico-Racial (MUCDR), que foi rebatizado como Movimento Negro Unificado (MNU), um ano depois (PINHO, 2003). Gomes (2012) aponta que quando Movimento Negro faz o processo de indagar a história do país e da população negra, inicia o processo de construir novos instrumentos teóricos, analíticos, políticos e ideológicos para contextualizar e se explicar como o racismo se faz presente no país, não sendo apenas uma estrutura de todo o Estado, mas também agindo dentro da vida da vítima. Gomes (2017) completa que o Movimento Negro ressignificou e politizou a ideia de raça, compreendendo a mesma como uma forma de emancipação, não como uma metodologia de regulação conservadora. Carneiro (2002) ao refletir sobre as lutas dos Movimentos Negros, aponta que há tempo já denunciavam as diferenças dos direitos e oportunidades dentro da sociedade que prejudicam a população negra até os tempos atuais.

Até a década de 1980, todo o processo de luta do Movimento Negro, quando se fala de educação, estava mais voltado para um discurso universalista. Porém, de acordo com que o movimento foi percebendo que as políticas públicas educacionais – que tinham uma visão universal –, ao serem implementadas não atingiam a população negra, e é a partir deste ponto que as reivindicações começam a tomar um novo rumo. E desde então, as ações afirmativas – algo que não era um tema estranho dentro da militância – começam a emergir como uma

forma de demanda real e radical (GOMES, 2017). De acordo com o Ministério da Educação (BRASIL, [s.d.]), “Entende-se por ações afirmativas o conjunto de medidas especiais voltadas a grupos discriminados e vitimados pela exclusão social ocorridos no passado ou no presente” e ainda acrescenta que o objetivo é “eliminar as desigualdades e segregações.”

Em 1995, foi realizada a *Marcha Zumbi dos Palmares Contra o Racismo, Pela Cidadania e a Vida*, na qual os líderes do Movimento Negro foram encontrar o presidente e manifestaram a discriminação racial, todo o racismo enfrentado pela população negra e o descaso com uma educação antirracista (SANTOS, 2005). Conforme Trapp (2011), com o objetivo de suprir as demandas que foram apontadas pelo Movimento Negro, se implementou o Grupo de Trabalho para a Valorização da População Negra (GTI), na Secretaria Nacional dos Direitos Humanos (SNDH), o que acabou criando um maior tensionamento para que as demandas exigidas pelo Movimento Negro entrassem na agenda nacional. Neste mesmo ano, durante o governo Fernando Henrique Cardoso, segundo Trevisan (2013), o presidente assumiu para o mundo que o Brasil era um país racista, no qual a desigualdade racial ainda se fazia presente – indo contra a visão de democracia racial que era reproduzida para o exterior. Foi durante este governo que foi fundado o Programa Nacional de Direitos Humanos (1996b), com o objetivo de inserir a história dos negros nos livros didáticos, para assim demonstrar a importância da participação dos mesmos no processo de formação da sociedade. Este programa foi visto como uma metodologia para tentar quebrar o silenciamento sobre a história da população negra.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (BRASIL, 1996a) foi outra representatividade de leis que tinham o objetivo de reforçar que a formação do país teve a participação de outros povos, além dos europeus. Desta forma, as instituições de ensino deveriam incluir – obrigatoriamente – a história dos indígenas, africanos e europeus, dentro do conteúdo de “História do Brasil”.

O ponto alto de toda essa trajetória do Movimento Negro Brasileiro acontece nos anos de 2000, sendo a participação dos mesmos na III Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e Formas Correlatas de Intolerância, organizada pela Organização das Nações Unidas (ONU), em Durban, no ano de 2001 (GOMES, 2017). Trapp (2011) comenta que foi no país de Mandela, qual sofreu durante tempo com a apartheid, que

foi realizada a reunião de vários governos nacionais, ONU, ONGs e movimentos Sociais para que discutissem temas como xenofobia, intolerância, racismo, entre outros.

Thomaz e Nascimento (2003) demonstram que durante toda a conferência o governo do Brasil se esforçava para apontar avanços no país em busca de superar as injustiças históricas, quando se referiam à escravidão. Porém, os movimentos deixavam claro que havia muito a se percorrer, frisando que o país não tinha políticas públicas com o enfoque nas questões raciais. A Declaração e Programa de Ação da Conferência Mundial Contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e a Intolerância Correlata (BRASIL, 2001) apontava que:

Enfatizamos os vínculos entre o direito à educação e a luta contra o racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata e o papel essencial da educação, incluindo a educação em direitos humanos, e a educação que reconheça e que respeite a diversidade cultural, especialmente entre as crianças e os jovens na prevenção e na erradicação de todas as formas de intolerância e discriminação.

Ao ser o relator do Plano de Ação de Durban, o Estado brasileiro assume internacionalmente que há o racismo de forma institucional no país e se compromete a arranjar formas de superar esses pontos, entre elas se utilizar de ações afirmativas tanto na educação quanto no trabalho (GOMES, 2012).

Coube a cada país realizar movimentações e incluir em suas agendas políticas as lutas que foram estabelecidas durante a Conferência. Em resposta a isso, em 2003, o governo brasileiro cria a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR). A mesma é resposta aquilo que foi estabelecido durante o evento, sendo um método de reconhecer a luta do Movimento Negro e outros movimentos que se preocuparam em lutar contra as discriminações raciais. Durante o ano de 2008, a SEPPIR adquiriu o status de ministério (SEPPIR, 2009).

A Lei 10.639/03

E como resposta a toda luta do Movimento Negro, no ano de 2003 é sancionada a Lei 10.639/03, na qual prevê:

Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira. § 1º O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil. § 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras. Art. 79-B. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como “Dia Nacional da Consciência Negra” (BRASIL, 2003)

Santos (2005) salienta que ao analisarmos a Lei que foi aprovada em Brasília, e em outros lugares, é possível observar que estas tinham como proposta a revisão dos currículos, bem como qualificação dos professores. Desta forma, nestes lugares houve uma maior atenção que não é apenas sancionar a Lei, era necessário preparar os professores para aplicá-la. Goularte e Melo (2013) apontam que o Brasil tem em sua trajetória um marco que é a diversidade social e os vários povos que formam a identidade nacional, principalmente os indígenas que já habitavam este local antes mesmo dos colonizadores chegarem. Desta forma, em 2008, há uma modificação na Lei 10.639/03, sendo promulgada a Lei 11.645/08:

Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática ‘História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena.’ (BRASIL, 2008)

Para realizar o processo de efetivação da Lei 10.639/03, no dia 17 de junho de 2004, é assinada a Resolução CNE/CP nº 01 de 2004 que vem a instituir as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, que de acordo com MEC (BRASIL, 2013b) “[...] são o instrumento legal que orienta para o cumprimento da Lei nº 10.639/03 [...]”. Sendo assim, agindo como uma forma de auxiliar no processo de compreender como aplicar a lei e explicando qual a função de cada órgão educacional.

O Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (BRASIL, 2013a) aponta que é função das instituições de ensino – tanto privada

quanto pública – que o tema História e Cultura Afro-Brasileira seja trabalhados, de forma interdisciplinar, em todo o contexto escolar. Levando como objetivo o combate ao racismo, preconceito e discriminação racial, se utilizando de fatos históricos, sociais e antropológicos da realidade brasileiro. A Resolução CNE/CP n° 01/2004 (BRASIL, 2004) afirma que

Art. 3º A Educação das Relações Étnico-Raciais e o estudo de História e Cultura AfroBrasileira, e História e Cultura Africana será desenvolvida por meio de conteúdos, competências, atitudes e valores, a serem estabelecidos pelas Instituições de ensino e seus professores, com o apoio e supervisão dos sistemas de ensino, entidades mantenedoras e coordenações pedagógicas, atendidas as indicações, recomendações e diretrizes explicitadas no Parecer CNE/CP 003/2004.

Desta forma, a responsabilidade sob a aplicabilidade da Lei não é somente dos professores, mas de toda a comunidade escolar. O Plano Nacional (BRASIL, 2013a, p. 38) explica que é preciso “Reformular ou formular junto à comunidade escolar o projeto político-pedagógico adequando seu currículo ao ensino de história e cultura afro-brasileira e africana [...]”. Reforça a necessidade de formações tanto iniciais quanto continuadas para os professores do ensino fundamental, para possibilitar a garantia de que todos os conteúdos sejam devidamente aplicados e que a educação dialogue de forma total com as relações étnico-raciais. O documento também traz atividades como pesquisas, desenvolvimento de materiais didáticos (BRASIL, 2013a). Consta também que é preciso

Abordar a temática étnico-racial como conteúdo multidisciplinar e interdisciplinar durante todo o ano letivo, buscando construir projetos pedagógicos que valorizem os saberes comunitários e a oralidade, como instrumentos construtores de processos de aprendizagem. (BRASIL, 2013a, p. 51).

Sendo assim, há a necessidade destas temáticas estarem presentes em todos os projetos pedagógicos e na construção do currículo escolas. É preciso um realinhamento curricular e realizar a incorporação das temáticas dentro do Projeto Político Pedagógico, sendo um elemento estruturador do documento (BRASIL, 2013a). Há também a necessidade de que todos esses planos de aulas e currículos partam e dialoguem com as experiências das crianças e professores.

[...] a conexão dos objetivos, estratégias de ensino e atividades com a experiência de vida dos alunos e professores, valorizando aprendizagens vinculadas às suas relações com pessoas negras, brancas, mestiças, assim como as vinculadas às relações entre negros, indígenas e brancos no conjunto da sociedade (BRASIL, 2013b, p.19);

Faz-se presente também a necessidade de se realizar projetos, durante o ano letivo, com o objetivo de se estudar a participação da população negra em diferentes áreas do conhecimento. Também a importância de se trabalhar as associações negras recreativas, educativas, culturais, irmandades religiosas, grupos do Movimento Negro dentro de sala de aula (BRASIL, 2013b).

É preciso frisar a necessidade de se apresentar uma metodologia e currículo que busque lutar contra esse silenciamento, principalmente como dito por Cavalleiro (2001, p.9) “Nas escolas, o racismo se expressa de múltiplas formas: negação das tradições africanas e afro-brasileiras, dos nossos costumes, negação da nossa filosofia de vida, de nossa posição no mundo... da nossa humanidade.”. Dialogando assim com a BNCC (BRASIL, 2017, p. 400) “A percepção de que existe uma grande diversidade de sujeitos e histórias estimula o pensamento crítico, a autonomia e a formação para a cidadania.”.

As formas de discriminação não têm como suas nascentes a escola, porém o racismo, desigualdades e outros preconceitos perpassam lá. Então, para que seja possível reeducar as relações étnico-raciais, é preciso colocar à mostra as dores e medos que se tem gerado. Principalmente, compreender que “o sucesso de uns tem o preço da marginalização e da desigualdade impostas a outros. E então decidir que sociedade que queremos construir daqui para frente.” (BRASIL, 2013b, p.14).

Gomes (2012) traz que foi um período de sancionamento de várias leis e projetos importantes, como a presença das relações étnico-raciais no documento oficial e final Conferência Nacional da Educação Básica (CONEB), no ano de 2008, e na Conferência Nacional de Educação (CONAE), no ano de 2010. Também a inclusão, de forma transversal, das questões étnico-raciais e quilombola dentro do Plano Nacional de Educação (PNE). Lei federal nº. 12.288, que sanciona o Estatuto da Igualdade Racial, estabelece as cotas sociais e raciais nas universidades federais e nos institutos federais.

Todas essas leis e projetos visam uma educação antirracista, que de acordo com Cavalleiro (2001, p. 149):

No cotidiano escolar, a educação anti-racista visa à erradicação do preconceito, das discriminações e de tratamentos diferenciados. Nela, estereótipos e idéias (sic) preconcebidas, estejam onde estiverem (meios de comunicação, material didático e de apoio, corpo discente, docente, etc.), precisam ser duramente criticados e banidos. É um caminho que conduz à valorização da igualdade nas relações. E, para isso, o olhar crítico é a ferramenta mestra.

A luta agora está voltada para que todas essas leis e projetos que foram sancionados realmente sejam aplicados, para que assim seja possível a idealização de uma educação antirracista. Que busque a erradicação do racismo e que se torne algo que não dialogue apenas com as crianças/professores, mas toda a comunidade escolar.

Conclusão

Uma viagem ao passado para entender o presente – e tentar mudar o futuro – é necessária quando falamos de uma educação antirracista. Buscou-se compreender o passado conhecer a trajetória do Movimento Negro e suas lutas durante toda a história pela necessidade de políticas afirmativas que tratassem de relações étnico-raciais. Antes mesmo das Lei de Diretrizes e Bases, ou um governo que viu vantagens em escutar a população negra, o MNU já apresentava a escola como um dos lugares primordiais para se estabelecer uma luta antirracista. Se a escola é um dos principais lugares em que as crianças têm contato com o conhecimento, é dentro dela que os preconceitos e ideais racistas devem ser criticados e banidos.

Aqui cabe reforçar que a Lei não apenas é um conteúdo que deve ser interdisciplinar, mas sim uma atitude e uma posição política. Precisamos compreender como que objetivos e metodologias da Lei chegam até os professores partindo do ponto de vista que isto influencia na forma que ela chegará até a sala de aula. Não adianta darmos várias formações sobre o tema, se colocarmos a aplicação da lei como apenas uma atividade que é obrigação do professor realizar. Ou seguir um padrão de trabalhar estas temáticas apenas quando o mês de novembro chega, transformando esta questão de algo que deveria ser estruturador do currículo escolar em mais uma atividade que é realizada somente naquela semana do dia 20 de novembro.

É necessário frisar que não podemos culpabilizar professores ou diretores pela não aplicação da Lei, mas também não há como tirar totalmente deles a responsabilidade. Porém, não funcionará se tivermos professores que não compreendam os seus privilégios e que na sociedade em que vivemos, como dito por Almeida (2018), o racismo não é uma exceção, mas sim uma regra naturalizada. Reforçamos com Cavalleiro (2001, p.141) que, para a Lei 10.639/03 se torne uma realidade, assim como a educação antirracista, “Torna-se, então, fundamental a reflexão por parte de nós profissionais da educação sobre a presença das formas que conduzem às desigualdades na sociedade e também no espaço escolar.”. Sendo assim, é função do professor e de toda comunidade escolar buscar sempre refletir sobre como os nossos trabalhos podem estar caminhando a favor ou contra estas desigualdades. Retornando sempre a Lei 10.639/03 e todos os seus materiais didáticos sempre em busca de construir, juntos com nossos alunos, uma educação antirracista.

Referências

BRASIL. **Ações afirmativas**. [s.d.]. Disponível em: <<http://etnicoracial.mec.gov.br/contato>>. Acesso em: 10 jun. 2021.

BRASIL. **Programa Nacional de Direitos Humanos**. Brasília: Presidência da República, Secretaria de Comunicação Social, Ministério da Justiça, 1996b.

BRASIL. **LDB** - Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: MEC, 1996a. BRASIL.

BRASIL. Conferência Mundial Contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e a Intolerância **Correlata**: Declaração e Plano de Ação. 2001. Disponível em: . Acesso em: 10 jun. 2021.

BRASIL. **Lei 10639**, de 9 de janeiro de 2003. BRASIL, 09 jan. 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.639.htm. Acesso em: 10 fev. 2021.

BRASIL. **Lei 11.645**, de 10 de março de 2008. BRASIL, 10 mar. 2008. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111645.htm. Acesso em: 10 fev. 2021.

BRASIL. **Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**. 2013a. Disponível em: http://etnicoracial.mec.gov.br/images/pdf/diretrizes_curric_educ_etnicoraciais.pdf. Acesso em: 06 jan. 2022.

BRASIL. **Resolução CNE/CP N° 01 DE 2004 - 9 anos**. 2013b. Disponível em: <http://etnicoracial.mec.gov.br/noticias/106-resolucao-cne-cp-n-01-de-2004-9-anos>. Acesso em: 10 jun. 2021.

BRASIL. **Resolução CNE/CP n° 1, de 17 de junho de 2004**. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações ÉtnicoRaciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Brasília, 17 jun. 2004.

CARDOSO, Paulino de Jesus Francisco. **Negros em Desterro**: experiências de populações de origem africana em Florianópolis na segunda metade do século XIX. Itajaí: Casa Aberta, 2008.

CARNEIRO, Sueli. Prefácio. In: HENRIQUES, Ricardo. **Raça e cor nos sistemas de ensino**. Brasília: Unesco, 2002. p. 6-9.

CAVALLEIRO, Eliane. **Racismo e anti-racismo na educação**: repensando nossa escola. São Paulo: Selo Negro Edições, 2001.

FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classe**. São Paulo: Ática, 1986.

GOMES, Nilma Lino. Movimento negro e educação: ressignificando e politizando a raça. **Educação & Sociedade**, [S.L.], v. 33, n. 120, p. 727-744, set. 2012. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0101-73302012000300005>.

GOMES, Nilma Lino. **O Movimento Negro Educador**: saberes construídos nas lutas por emancipação. Rio de Janeiro: Vozes, 2017.

GONÇALVES, Luiz Alberto Oliveira; SILVA, Petronilha Beatriz Gonçalves e. Movimento negro e educação. **Revista Brasileira de Educação**, Rio de Janeiro, v. -, n. 15, p. 134-158, dez. 2000. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbedu/a/8rz8S3Dxm9ZLBghPZGKtPjv/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 26 jul. 2021.

GOULARTE, Raquel da Silva; MELO, Karoline Rodrigues de. **A lei 11.645/08 e a sua abordagem nos livros didáticos do ensino fundamental**. Entretextos, Londrina, v. 13, p.1-22, jul/dez., 2013.

HOFBAUER, Andréas. **Uma história de branqueamento ou o negro em questão**. São Paulo: Unesp, 2006.

LIMA, Fernanda da Silva. **A proteção integral de crianças e adolescentes negros**: um estudo do sistema de garantia de direitos para a promoção da igualdade racial no Brasil. 2010. 320 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Direito, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2010.

MULLER, Liane Susan. **As contas do meu rosário são balas de artilharia**. Porto Alegre: Pragmatha, 2013.

NASCIMENTO, Abdias do. **O Genocídio do Negro Brasileiro**. Processo de um Racismo Mascarado. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.

NASCIMENTO, Abdias do. **Teatro experimental do negro**: trajetória e reflexões. Estudos Avançados, [S.L.], v. 18, n. 50, p. 209-224, abr. 2004. FapUNIFESP (SciELO).
<http://dx.doi.org/10.1590/s0103-40142004000100019>.

RIOS, Ana Maria; MATTOS, Hebe Maria. **O pós-abolição como problema histórico**: balanços e perspectivas. Topoi, Rio de Janeiro, v. 5, n. 8, p. 170-198, jan. 2004.

ROLNIK, Raquel. **A cidade e a lei**: legislação, política urbana e territórios na cidade de São Paulo. São Paulo: Studio Nobel: Fapesp, 1997, p.75

ROSA, Júlio César da. **Sociabilidades e Territorialidade**: a construção de sociedades de afrodescendentes no Sul de Santa Catarina (1903/1950). Curitiba: CRV, 2019.

SANTOS, Sales Augusto dos. A Lei nº 10.639/03 como fruto da luta anti-racista do Movimento Negro. In: SECAD, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. **Educação anti-racista**: caminhos abertos pela Lei Federal 10.639/03. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. 2005. p. 21-39.

SEPPPIR, Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República. **Subsídios à II CONAPIR** (Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial). Brasília: Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República – Seppir, 2009.

THOMAZ, Omar Ribeiro; NASCIMENTO, Sebastião do. **Entre a intenção e o gesto**: a Conferência de Durban e a elaboração de uma pauta de demandas de políticas compensatórias no Brasil. Documento de Trabalho, São Paulo, v. 5, p.1-104, jun. 2003. Disponível em: <http://nupps.usp.br/downloads/docs/dt0306.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2021.

TRAPP, Rafael Petry. O antirracismo no Brasil e a Conferência de Durban: identidades transnacionais e a constituição da agenda política do Movimento Negro (1978- 2010). **Cadernos do Ceom**: Identidades, Chapecó, v. 24, p.1-18, dez. 2011. Semestral. Disponível em: <https://bell.unochapeco.edu.br/revistas/index.php/rcc/article/view/1123>. Acesso em: 10 jun. 2021.

TREVISAN, Maria Carolina. O barulho e o silêncio por trás dos números sobre a cobertura jornalística da questão racial no Brasil. **Revista Fórum**. 2013. Disponível em: <https://www.revistaforum.com.br/imprensa-e-racismo/>. Acesso em: 10 jun. 2021.

WISSENBACH, Maria Cristina Cortez. **Sonhos africanos, vivências ladinas**: escravos e forros em São Paulo (1850-1880). São Paulo: Hucitec, 1998a. p. 238-239.

Recebido em: maio de 2022.
Aprovado em: outubro/2022.